



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.984 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

“Institui o Plano Diretor de Turismo de Agudos e dá outras providências”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Diretor de Turismo de Agudos, para os exercícios de 2016/2018, constante do Anexo I da presente lei.

Art. 2º. O Plano Diretor de Turismo de Agudos foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º. ° A execução do Plano Diretor de Turismo de Agudos pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º. O Plano Diretor de Turismo de Agudos sua execução e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas as seguintes instâncias:

- I – Secretaria Esportes, Lazer e Turismo
- II – Conselho Municipal do Turismo.


Art. 5º. O Conselho Municipal do Turismo poderá sugerir a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo a realização de fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuros Planos.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente Plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de Setembro de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 28/09/2016

Pág. 34 Jornal J.C. Baum